

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
16/05/2023 10:33	Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows. Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
16/05/2023 16:31	Em anexo, segue resposta do Departamento de TI, quanto ao questionamento da empresa.	Resposta de Esclarecimento PE 079-23.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/0828e0125c904319b4e70a8f8c03b2b7.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/05/2023 21:58	Prezados Senhores, Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos em anexo (COM-AT - ESCLARECIMENTOS).	COM-AT - ESCLARECIMENTOS.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/526e27c3ae70472398e3b34d49c48041.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
18/05/2023 13:58	Em anexo, segue resposta do Departamento de TI, quanto ao questionamento da empresa.	Resposta de Esclarecimento PE 079-23.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/21f3ec6e6cb5449d9a7286a244c39c93.pdf

Curitiba, 17 de maio de 2023

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/23
PROCESSO N° 121/23

Prezados Senhores,

Com relação ao edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1) No Anexo I – DO FLOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA – Item 02 – NOTEBOOK I Especificações Mínimas: PROCESSADOR: pede-se **“Deverá possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 4.4 GHz;”** O processador que pretendemos ofertar é o Core i5-1235U, que pertence a 12ª geração e possui as seguintes características de frequência: Frequência turbo max 4.40 GHz, Frequência turbo máx. do Performance-core 4.40 GHz e Frequência turbo máx. do Efficient-core 3.30 GHz. Diante do exposto, entendemos que serão aceitos processadores com Frequência turbo max do Efficient-core de 3.30GHz, atendendo plenamente as demais especificações técnicas solicitadas em edital. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.
- 2) No Anexo I – DO FLOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA – Item 02 – NOTEBOOK I Especificações Mínimas: BIOS: pede-se **“BIOS com as características a seguir: Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM; Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM;”**. E ainda em INTERFACE DE VÍDEO: **“Unidades de armazenamento e Discos Ópticos”**. Considerando que não encontramos especificação da unidade CD-ROM ou disco óptico, e ainda considerando que estas unidades caíram em desuso frente a tecnologias como pendrive e cartões de memória, além de reduzir as dimensões e pesos dos notebooks, entendemos que não é obrigatório o fornecimento de notebooks com unidade óptica/CD-ROM. Nosso entendimento está correto?
- 3) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

- 4) Com relação à danos acidentais e/ou mau uso, solicitamos esclarecer:
 - a. Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Caso o nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a absorção da responsabilidade do dano acidental/ mau uso pode onerar significativamente o custo do projeto em questão. A fim de garantir suficiente cobertura de danos acidentais, entendemos que, a cobertura de reparos oriundos desta natureza estará limitada a 10% (dez por cento) de todo o parque contratado para todo o período da garantia de 36 meses. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

- 5) Não encontramos descrição referente ao prazo de solução de problemas para os itens em garantia. Entendemos que o prazo de solução dos problemas será de até 5 (cinco) dias úteis (uma semana corrida), sendo realizado em hora em horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

- 6) Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da sede do órgão, ou seja, dentro dos limites do município de Avaré/SP. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

- 7) Encontramos no edital, Termo de Referência, item 2 DO OBJETO, item 2 NOTEBOOK I, tópico GARANTIA E SUPORTE, a seguinte solicitação: ***“Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica)”***. A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:
 - a. Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 (trinta e seis) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?
 - b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 36 (trinta e seis) meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?
 - c. Caso nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, entendemos que a contratante está ciente de que possivelmente será necessária a substituição de uma quantidade significativa das baterias durante os 36 meses de garantia e que isso irá gerar um custo elevado da garantia. Está correto o entendimento?

- 8) Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional desta Prefeitura. Desta forma, as melhores práticas administrativas evidenciam como essencial o estabelecimento de critérios de seleção a partir da qualificação técnica dos concorrentes interessados; caso contrário uma empresa sem a necessária capacidade técnica ou operacional, expertise, ou mesmo lastro financeiro, poderá sagrar-se vencedora do Certame, do que decorrerá grande probabilidade de não cumprimento (parcial ou total) das obrigações que estão sendo licitadas, e que certamente afetará a rotina operacional deste Prefeitura que precisa dos equipamentos entregues e em perfeito funcionamento. Neste contexto, entendemos que a ausência desta exigência se tratou de um mero equívoco de digitação na redação editalícia, sendo fundamental a apresentação pela licitante interessada de atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência anterior no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços similares aos que estão sendo licitados, inclusive comprovando um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos do(s) lote(s) que pretende disputar. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- 9) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.
- 10) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela PM Avaré/SP, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?
- 11) Na Cláusula Décima Quinta do Anexo 07 – Minuta de Ata de Registro do Edital é informado: **“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.”** Considerando que a ata de registro de preços não gera obrigatoriedade de compra ao detentor da ata, o que reduz a expectativa de venda por parte do fornecedor, solicitamos que seja permitida adesão à ata gerando uma maior perspectiva de venda por parte dos fornecedores. E que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, possa ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão

Gerenciador. Entendemos que as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021), e que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021). Está correto o nosso entendimento?

- 12) Não encontramos no edital e seus anexos como será o aceite dos equipamentos e os prazos em que ocorrerão. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.
- 13) No item 15.3 do Edital é mencionado: **“15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.”**. Entendemos que os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo 04 do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc, **somente deverão ser enviados após a etapa de lances pelo licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.** Nosso entendimento está correto?
- 14) No item 24 do Edital – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, subitem 24.2 e seus incisos, temos que: **“24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade: I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.”**. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas sobre o valor do equipamento em atraso. Nosso entendimento está correto?
- 15) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar.

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o

comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

Quaisquer informações sobre os questionamentos deverão ser dirigidas à Analista de Propostas Nicole Milani e ao Analista de Licitações Fabio Rocha Mariano, nos telefones (41) 3239-7838 ou (41) 3316-3678, respectivamente, assim como que a resposta poderá ser enviada nos e-mails: nmilani@positivo.com.br ou fmariano@positivo.com.br.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.


Zimbra

carolina.franco@avare.sp.gov.br

Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 079/23

De : Anderson Rui do Amaral
<anderson.amaral@avare.sp.gov.br>

qui., 18 de mai. de 2023 13:16

 4 anexos

Assunto : Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 079/23

Para : Carolina Aparecida Franco de Freitas
<carolina.franco@avare.sp.gov.br>

Cc : Ronaldo Adão Guardiano
<ronaldo.guardiano@avare.sp.gov.br>, Secretaria de
Administração <administracao@avare.sp.gov.br>, TI
<ti@avare.sp.gov.br>

Carolina, boa tarde!

Apenas uma ratificação em relação a resposta dos esclarecimentos a fim de evitar ambiguidade na interpretação.

Em relação ao pedido de esclarecimento 8, informamos:

8) Informamos que por tratar-se de Ata de Registro de Preços, não será exigido Atestado de Capacidade Técnica comprovando a anterior entrega de percentual de máquinas registradas, por tratar-se de eventual fornecimento.

Atenciosamente,

Anderson Rui do Amaral
Assistente Técnico de Departamento
Departamento de Tecnologia da Informação
(14) 3711-2550 ti@avare.sp.gov.br



De: "Anderson Rui do Amaral" <anderson.amaral@avare.sp.gov.br>
Para: "Carolina Aparecida Franco de Freitas" <carolina.franco@avare.sp.gov.br>
Cc: "Ronaldo Adão Guardiano" <ronaldo.guardiano@avare.sp.gov.br>, "Secretaria de Administração" <administracao@avare.sp.gov.br>, "TI" <ti@avare.sp.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 18 de maio de 2023 11:10:27
Assunto: Re: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 079/23

Carolina, bom dia!

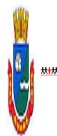
Em resposta aos esclarecimentos, informamos:

1) O entendimento está correto.

- 2)** Não é obrigatório o fornecimento do drive de CD-ROM. Entretanto, a BIOS deve oferecer suporte a boot por esta unidade, caso instalada.
- 3)** O entendimento está correto.
- 4)** O entendimento do item **A** está correto.
- 5)** O prazo para solução do problema será de 05 (cinco) dias úteis, uma semana corrida, das 08:00 às 17:00 horas. E deverá ser executado somente em dias úteis.
- 6)** O entendimento está correto.
- 7)** A bateria deverá possuir garantia de 36 (meses), entretanto, será considerado o cenário de desgaste natural do componente, assim como o entendimento levantado no item **7b**
- 8)** Informamos que por tratar-se de Ata de Registro de Preços, não são exigidos quantitativos mínimos a serem comprovados nos Atestados de Capacidade Técnica, por tratar-se de eventual fornecimento.
- 9)** Somente será solicitado o envio de documentos não digitais na hipótese prevista na cláusula **15.12** do edital. Para os outros casos, aplica-se o disposto nas cláusulas **15.10, 15.11**.
- 10)** O entendimento está correto.
- 11)** Não há previsão expressa no edital para a prática de adesão a Ata de Registro de Preços, não sendo portanto permitida esta prática.
- 12)** O aceite provisório será expedido em até 15 (quinze) dias e o definitivo em até 30 (trinta) dias.
- 13)** O entendimento está correto, assim como descrito nas cláusulas **15.3 e 15.4** do edital.
- 14)** O entendimento está correto.
- 15)** Tendo em vista que o edital estabelece o registro de preços para futura aquisição dos equipamentos, não é possível para a Administração estimar de forma precisa as demandas (quanto/quando) a fim de contemplar as quantidades a serem efetivamente adquiridas, conforme pedido de esclarecimento. As quantidades estimadas levam em consideração a obsolescência de equipamentos e a estimativa da necessidade de expansão da base de equipamentos instalados, ficando o fornecimento dependente do planejamento dos gestores, da disponibilidade orçamentária e financeira e outros fatores que podem acelerar ou desacelerar estes planos.

Atenciosamente,

Anderson Rui do Amaral
Assistente Técnico de Departamento
 Departamento de Tecnologia da Informação
 (14) 3711-2550 ti@avare.sp.gov.br



De: "Carolina Aparecida Franco de Freitas"
 <carolina.franco@avare.sp.gov.br>
Para: "Ronaldo Adão Guardiano" <ronaldo.guardiano@avare.sp.gov.br>
Cc: "Secretaria de Administração" <administracao@avare.sp.gov.br>, "TI"
 <ti@avare.sp.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 18 de maio de 2023 8:00:55
Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 079/23

Bom dia, prezados!

Venho por meio deste encaminhar esclarecimento da empresa em anexo, referente ao processo supracitado, para análise e resposta da Secretaria/Departamento.

Aguardo resposta o mais breve possível para que possamos responder a empresa.

Por favor, acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Departamento de Licitação Prefeitura da Estância de Avaré

A/C Carolina Ap. Franco de Freitas

Praça Juca Novaes n.º 1169

Centro - Avaré/SP - CEP: 18705-023

Fone: (14) 3711-2508

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 08 às 17 horas



40px-Brasão_de_Avaré.jpg

2 KB



B4aZTCtIUAEW1V.png

13 KB